

**ANEXO V**  
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

**I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

**a) Informações Gerais:**

<b>Entidade:</b>	Prefeitura Municipal de Salto Veloso
<b>CNPJ:</b>	82.827.353/0001-24
<b>Endereço:</b>	Travessa das Flores, 58, centro.
<b>Telefone:</b>	(49) 3536-0146
<b>E-mail:</b>	rosanaprefeita@saltoveloso.sc.gov.br
<b>Sítio Eletrônico:</b>	<a href="http://www.saltoveloso.sc.gov.br/">http://www.saltoveloso.sc.gov.br/</a>

**b) Rol dos Responsáveis:**

<b>Gestor</b>	
<b>Nome</b>	ANA ROSA ZANELA
<b>CPF</b>	423.309.639-04
<b>Cargo/Função</b>	Prefeita
<b>Período de gestão</b>	01/01/2017 a 31/12/2020
<b>Ato Nomeação e data</b>	01/01/17
<b>Ato Exoneração e data</b>	31/12/20
<b>Endereço Residencial</b>	Avenida Pio XII, nº 504, centro, Salto Veloso - SC
<b>e-mail</b>	rosanaprefeita@saltoveloso.sc.gov.br

**c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:**

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- Secretaria de Administração e Finanças.
- Secretaria de Educação:
  1. Conselho Municipal do Fundeb;
  2. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Secretária de Saúde e Assistência Social:
  1. Conselho Municipal de Saúde;
  2. Conselho Municipal de Assistência Social;
  3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



4. Conselho Municipal do Idoso.
- Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo:
    1. Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social:
  - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.
    2. Comissão de Desenvolvimento Rural.
  - Secretaria de Planejamento.
  - Controladoria Interna.

**d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

O município de Salto Veloso foi criado pela Lei n° 782 de 15 de dezembro de 1961, em conformidade com a resolução n° 004/61 de Câmara municipal de vereadores de Videira.

Conforme estabelece a Constituição federal de 1988 em seu Art. 30, compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
- VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

O Município de Salto Veloso, é filiado a AMARP - Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, rege-se por esta Lei Orgânica.

São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.



IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

			Exercício:	2016
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência	Formalização	Valor Anual Transferido	
Associação Cultural Salto Veloso	Subvenção	Lei nº 1.592 de 19 de junho de 2017	R\$ 12.000,00	
Associação da Terceira Idade Amigos para Sempre	Colaboração	Termo de Colaboração nº 002/2017	R\$ 44.0001,00	
Associação de Pais e amigos do Excepcionais – APAE	Colaboração	Termo de Colaboração nº 001/2017	R\$ 16.000,00	
<b>Total</b>			<b>R\$ 72.001,00</b>	

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) **Recomendações expedidas e providências adotadas:**

O órgão de Controle Interno do Município de Salto Veloso emitiu 05 (cinco) recomendação à administração pública, destas 04 (quatro) foram adotadas providências:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
001/2017	Recomenda que seja efetuado processo seletivo para contratação de estagiários na municipalidade. Ainda, que seja normatizado	Jurídico e Recursos Humanos	Chamada Pública Nº 002/2017 para seleção de candidatos para vagas de estágio remunerado conforme Decreto	Homologação de chamada pública 002/2017, disponível em <a href="http://www.saltoveloso.sc.gov">http://www.saltoveloso.sc.gov</a>

	por meio de legislação municipal o oferecimento de estágio remunerado, complementando a matéria da Lei n. 11.788/08.		nº 016/2014, de 14 de abril de 2014.	<a href="http://br/noticias/indicar/ver/codMapa/tem/19662/codNoticia/457369">.br/noticias/indicar/ver/codMapa/tem/19662/codNoticia/457369</a>
002/2017	Reitera recomendação para que seja regulamentado, através de Lei Municipal, a cobrança e/ou ressarcimento de multas cometidas por servidores em veículos da administração pública.	Setor Jurídico	Lei Municipal nº 1.590 de 31 de março de 2017	Foram descontadas da folha dos servidores as multas efetuadas em veículos da administração pública.
003/2017	Recomenda o cancelamento do processo seletivo simplificado 002/2017 e da devolução da taxa de inscrição aos candidatos inscritos no certame.	Administração	Decreto nº 051 de 22 de maio de 2017.	Cancelamento do certame e devolução e/ou inscrição em novo processo seletivo.
004/2017	Recomenda o cumprimento do art. 5º do Decreto nº 029, de 29 de março de 2017 nas prestações de contas sobre Regime de Adiantamento em todas as Secretarias e no Fundo Municipal de Saúde	Administração	Decreto nº 087, de 21 de agosto de 2017.	O art. 5º do referido decreto foi alterado pelo Decreto nº 087 de 21 de agosto de 2017.

**b) Recomendações pendentes:**

A administração municipal não adotou providências quanto a recomendação n° 005/2017:

<b>Recomendações não atendidas</b>				
<b>Recomen dações</b>	<b>Providência Sugerida</b>	<b>Setor Respons ável</b>	<b>Providências adotadas</b>	<b>Resultados obtidos</b>
005/2017	Recomenda a atualização da Lei que regulamenta e sistema de controle interno e a realização de concursos público para cargo do Controle Interno.	Administração	Não foram adotadas providências	Não foram adotadas providências

**VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

- Inexistentes.

**VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)**

- Inexistentes.

Salto Veloso, 15 de março de 2018.

  
**ANA ROSA ZANELA**  
Prefeita Municipal

( )

( )